

**COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO  
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.**

**RESOLUÇÃO Nº 03 DE 25 DE MARÇO DE 2019**

**APROVA OS CRITÉRIOS DE  
UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR  
“CAMPO ALEGRE”.**

Considerando a realização de reunião do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo Alegre/SC., realizada no dia 06 de dezembro de 2018, deliberando como tema principal a definição dos critérios de utilização e o passo a passo para o requerimento de uso da Marca Lugar “Campo Alegre”, os quais deverão obedecer aos itens relacionados abaixo:

- (i) Fica autorizado a utilização da Marca para Pessoas Físicas ou Jurídicas (de Campo Alegre ou não), desde que aplicada conforme o Manual de aplicação correto da Marca.



- (ii) Fica autorizada a utilização do selo de PRODUTO as Pessoas físicas ou jurídicas que produzem produtos locais, que remetem ao município, desde que aplicada conforme o Manual de aplicação correto da Marca.



- (iii) Fica autorizado o uso da marca gratuito para todos os requerentes.
- (iv) Os requerentes poderão utilizar a Marca em materiais gráficos promocionais, como flyers, folders da sua empresa, aplicação em fachadas, vitrines; aplicação em itens promocionais como sacolas, chaveiros, roupas, garrafas de água, entre outros; aplicação do selo em produtos produzidos localmente e artesanalmente como pães, biscoitos, geleias, produção de frutas, pelegos, erva mate e demais produtos locais.
- (v) Os interessados em requerer o uso da marca deverão seguir o passo a passo abaixo:

**PASSO 1** – apresentação do requerimento de uso do Selo protocolado no Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., endereço: Prédio Anexo da sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC, endereçado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer com os anexos exigidos, e devidamente assinados.

**PASSO 2** – documentação encaminhada para o Comitê de gestão da Marca nomeado pelo COMTUR.

**COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO  
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.**

**PASSO 3** – análise do Comitê e aprovação da análise conforme Regimento Interno do COMTUR (em reunião geral do COMTUR)

**PASSO 4** – deferimento e autorização final da Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Resolução de deferimento Oficial emitida pelo COMTUR.

**PASSO 5** – autorização e envio do arquivo do MANUAL DE APLICAÇÃO DA MARCA para o responsável solicitante, que firmará um **Termo de Compromisso** para aplicação correta do uso de imagem.

A Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.992 de 10 de agosto de 2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar os **CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DA MARCA LUGAR “CAMPO ALEGRE”**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 25 de março de 2019.

**MARÍLIA SCHEFFER**  
Presidente do Conselho Municipal de  
Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

**NÉDIA MARIA SCHEFFER**  
Secretária do Conselho Municipal de  
Turismo de Campo Alegre/SC.